



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

**PROJETO DE LEI Nº 15/2016**

**“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 2.013/2016, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, SERVENTE.”**

*Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:*

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º- Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.013/2016, a qual autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, uma servente, passando a vigorar com a redação dada por esta Lei:*

*“Art. 2º - A contratação dar-se-à a partir do mês de fevereiro e se estenderá até o final do exercício de 2016.”*

*Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2016.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 15/2016**

*PREZADO PRESIDENTE:*

*PREZADOS VEREADORES:*

*Tendo em vista o término da contratação a fim de substituir a servidora Andréia Silva de Oliveira por motivo de licença gestante e, a aplicabilidade do princípio da economicidade, para não onerar inutilmente a administração pública;*

*Considerando a necessidade de atender os prédios da administração escolar e um maior número de matrículas na educação infantil de 04 anos na E.M.E.F. Alberto Cunha neste exercício, faz-se necessário a prorrogação da referida contratação.*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

*Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2016.*

**RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA**

*Prefeito Municipal*